



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 23/08/2024

N° 36012776

Versão: 01

Data: 23/08/2023

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ
DINAMICA QUIMICA CONTEMPORANEA LTDA					68.210.657/0001-17
Logradouro					Cadastro na CETESB
RUA CRISOLITA					353-101221-5
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
145		RECREIO CAMPESTRE JOIA	13347-060	INDAIATUBA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal						
Descrição Reagentes de diagnóstico ou de laboratório; fabricação de						
Bacia Hidrográfica	UGRHI			Classe		
13 - JUNDIAÍ	5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ					
Corpo Receptor						
Área (metro quadrado)						
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)		
7.050,00	4.143,92					
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação		
Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
07:00		18:00	10	15		

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91541651	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **JUNDIAÍ**
Esta licença de número 36012776 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 23/08/2024

N° 36012776

Versão: 01

Data: 23/08/2023

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao artigo 19-A do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
02. As operações de carga e descarga dos produtos manipulados pela firma deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a conseqüente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
03. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
04. Os resíduos sólidos gerados na empresa, independentemente da sua origem e classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB, precedido, quando necessário, do respectivo Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI, emitido pela CETESB.
05. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
06. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb.
07. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimentos deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovados pela Cetesb.
08. Os tanques utilizados para armazenamento de matérias primas deverão estar providos de dispositivos de contenção, com capacidade para receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar a poluição do solo e das águas.
09. Manter as condições operacionais do empreendimento de modo que os níveis de ruído gerados pelo processamento industrial atendam aos padrões estabelecidos pela NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", da ABNT, conforme Resolução CONAMA 01 de 08.03.1990, retificada em 16.08.1990.
10. Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos e contados da data de emissão deste documento, para que seja solicitado o CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental, referente a destinação dos resíduos de interesse ambiental, classe I, gerados pelo empreendimento.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença se refere a renovação da Licença de Operação 36010722 (processo 36/00680/18), sendo válida para:
 - a. Área do terreno de: 7.050,00 m²;
 - b. Área construída de: 4.143,92 m²,
 - c. utilização das matérias-primas, produção média anual, operações, processos, máquinas e equipamentos descritos no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) e apresentado no processo digital CETESB.061448/2020-50.Unidade: Unidade 1
 - Balança analítica (Qtde: 1) (220,00 kW) (15,00 kg)
 - Rotuladora (Qtde: 1) (220,00 W) (3.600,00 un/h)
 - Envasadora k - 1000 (Qtde: 1) (1,50 cv) (1.200,00 un/h)
02. A presente licença não autoriza o uso de águas subterrâneas sem a outorga (ou sua dispensa) emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).
03. Poderão ser solicitadas da empresa informações e/ou estabelecidas exigências adicionais face alterações de caráter legal ou a critério (devidamente fundamentado) da CETESB.



02

Processo N°
36/00680/18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 23/08/2024

N° **36012776**

Versão: **01**

Data: **23/08/2023**

RENOVAÇÃO

04. Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato, a Agência Ambiental da CETESB deverá ser formalmente comunicada, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e as medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.